



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI N° 610/2020.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 173.400,00 (CENTO E  
SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS  
REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO,** aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 173.400,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:**

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

2005 – Previdência Social

2061 – Amortização da Dívida Contratada - IPRESMUN.

4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada-IPRESMUN R\$ 173.400,00

**FR: 1991 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**

**TOTAL**

**R\$ 173.400,00**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

II – As fontes definidas em Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, do Ministério da Economia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, 10 de janeiro de 2020.

  
**SALVAN MENDES PEDROZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**